

	<b>PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> <b>SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO (SGADM)</b> <b>DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO (DICOL)</b> <b>SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS ADMINISTRATIVOS PERMANENTES (SEAPE)</b>	
	<b>Comitê de Governança de Segurança da Informação do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (CGSI)</b>	<b>ATA DE REUNIÃO</b> <b>N. 02/2023</b>
<b>Data: 05/09/2023</b>	<b>Horário: 14h</b>	<b>Local: Sala de Reunião SGADM</b>

Estiveram presentes na reunião, realizada de forma híbrida (Sala de reuniões da SGADM e Microsoft *Teams*), os seguintes participantes:

- Des. **Marcos André Chut**, Presidente do Comitê;
- Juiz **Alberto Republicano de Macedo Junior**, Auxiliar da Presidência e Coordenador;
- Juíza **Daniela Bandeira de Freitas**, Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça;
- Juiz **João Felipe Nunes Ferreira Mourão**;
- Juíza **Criscia Curty de Freitas Lopes**, representante da AMAERJ;
- Sr. **Daniel de Lima Haab**, Secretário-Geral da SGTEC;
- Sr. **Ivan Lindenberg Júnior**, Diretor do Departamento de Segurança da Informação;
- Sr. **Wagner da Silva Andrade Júnior**, representante da SGSEI;
- Sr. **Jorge Luiz Monteiro Rodrigues**, representante da SGSEI;
- Sra. **Renata Alves Damasco**, representante da Corregedoria-Geral da Justiça;
- Sra. **Virna Amorim**, representante do SGTEC/DEATE.

O Des. **Marcos André Chut**, Presidente do Comitê de Governança de Segurança da Informação do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (CGSI), inicia os trabalhos às 14h20min, agradece a presença de todos, e concede a palavra ao **Sr. Ivan Lindenberg Júnior**, para que possa tratar do primeiro item da pauta.

## 1. Relatório mensal de ações da empresa contratada

O **Sr. Ivan Lindenberg Júnior**, Diretor do Departamento de Segurança da Informação, rememora reunião passada, quando foi apresentada visão geral de todas as linhas de serviços executadas pela empresa contratada e reafirma o propósito de trazer ao Colegiado a evolução do trabalho desenvolvido mensalmente, assim como a projeção das ações subsequentes.

Na oportunidade, o **Diretor** apresenta ao Comitê slides com detalhamento da evolução das 13 linhas de serviço do contrato: **1)** Governança e Gestão de Segurança da Informação; **2)** Gestão de Riscos e Segurança da Informação; **3)** Privacidade e Proteção de

Dados; **4)** Gestão de Segurança de Ativos; **5)** Gestão de Incidentes de Segurança, Vulnerabilidade e Ameaças; **6)** Gestão de Usuários; **7)** Gestão de Problemas; **8)** Gestão de Continuidade de Serviços; **9)** Gestão de Conhecimento; **10)** Gestão de Comunicação e Educação; **11)** Gestão de Projetos e Inovações de Segurança da Informação; **12)** Gestão de Auditoria e Investigação; **13)** Serviço de Melhorias. (*PowerPoint em anexo*)

Em sua exposição, pontua as etapas que já foram cumpridas ou entregues, o estágio atual e as fases subseqüentes, assim como os prazos estabelecidos para cada uma delas.

**Os membros** discutem a necessidade de controle sobre o cumprimento dos prazos, diante do cronograma apresentado. O **Dr. Alberto Republicano de Macedo Junior**, Juiz Auxiliar da Presidência e Coordenador do Comitê, e a **Dra. Daniela Bandeira de Freitas**, Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça, solicitam vistas aos slides apresentados, para melhor acompanhamento da matéria abordada.

O Comitê delibera no sentido de que os slides constantes do PowerPoint apresentado na reunião sejam encaminhados, por e-mail, aos membros do colegiado. (Deliberação 01)

## **2. Aplicação de política nos navegadores do TJRJ**

Em seguida, o **Sr. Ivan Lindenberg** descreve certa vulnerabilidade verificada nos navegadores utilizados no Tribunal de Justiça. Relata que o login e senha inseridos permaneciam registrados no sistema como sugestão ao usuário seguinte e, por vezes, nos casos da senha, em caracteres abertos e não com asteriscos, como usualmente ocorre em tais campos.

O **Sr. Daniel Haab** informa que foram promovidas as modificações necessárias para remediar a suscetibilidade, por não ser recomendável que tal exposição persevere, e que a ação é agora trazida ao Colegiado para ratificação.

Diante do explicitado, **os membros** definem, por unanimidade, pela ratificação da política segurança adotada nos navegadores utilizados no Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro. (Definição 01)

## **3. Divulgação do início do Programa Permanente de Conscientização em Segurança da Informação do TJRJ**

O **Sr. Ivan Lindenberg** esclarece que o programa é dinâmico e idealizado para percorrer toda gestão, com pretensão de continuidade. Menciona a abordagem sobre tópicos distintos e a interatividade, inclusive com acompanhamento da evolução do grau de maturidade do usuário ao longo do tempo e o desenvolvimento de campanhas adaptadas para atendimento específico, em conformidade com as necessidades verificadas.

Logo depois, o **Diretor** passa a exibir aos membros o filme de lançamento do programa, destacando o slogan da campanha: *“Você protegido, todos protegidos!”*. Esclarece que o material permanecerá disponível no portal e que a cada mês haverá enfoques diferentes sobre segurança da informação. O **Sr. Daniel Haab** enfatiza a

relevância do amadurecimento de cada usuário nas questões de segurança, mesmo diante de todas as ferramentas de segurança cibernética aplicadas.

Finalmente, o **Secretário-Geral da SGTEC** enfatiza que, embora tenha sido apresentado como campanha, trata-se, na verdade, de um programa permanente, que precisa ser perene, constituído de uma miríade de projetos e iniciativas, de modo a alcançar todos os perfis de usuários.

Na oportunidade, a **Dra. Daniela Bandeira de Freitas** enaltece a iniciativa e consigna palavras elogiosas a todos os envolvidos no programa, citando a premência da demanda no âmbito do Poder Judiciário.

#### **4. Concessão de acesso a Redes Sociais.**

Dando seguimento à pauta de reunião, o **Sr. Ivan Lindenberg** traz ao conhecimento do Comitê a existência de processos com solicitação de credenciamento às redes sociais. Inicialmente pondera que, por regra geral, todos os acessos são bloqueados, informando, no entanto, que atualmente é possível mitigar essas fragilidades e liberar tais acessos, sem que isso cause danos ao Poder Judiciário. Nessa linha, pontua que o pensamento é no sentido de estabelecer limites, à luz da conveniência da administração e da segurança institucional.

O **Sr. Daniel Haab** faz referência a casos específicos nos quais o acesso às redes sociais é justificado, destacando as hipóteses de investigações e do trabalho de inteligência realizados pela área de segurança institucional, bem como nas competências de Família e Criminal, além da gestão de marca, que visa aferir como o Poder Judiciário é visto pela população, realizada na seara da assessoria de imprensa. Complementa que a regra é a recomendação negativa, com algumas exceções, consoante explicitado acima.

O **Dr. João Felipe Nunes Ferreira Mourão** sugere que o acesso em tais casos se restrinja a questões jurisdicionais. Para além das redes sociais, o **Dr. Alberto Republicano de Macedo Junior**, Auxiliar da Presidência e Coordenador do Comitê, menciona solicitações apresentadas por magistrados para que os servidores dos respectivos cartórios também tenham acesso às bases de consulta, tais como CEG e CDL, eis que restrito atualmente aos membros dos gabinetes e aos chefes das serventias.

A respeito, o **Sr. Daniel Haab** pontua que o tema é sensível, em vista do receio de utilização do credenciamento para fins pessoais. Ressalta a importância de estudo, que deve ser conduzido com parcimônia, para que se encontre um meio termo entre a sobrecarga do gabinete e a liberação de acesso aos serventuários.

#### **5. Processo SEI nº 2023-06083272 (trata-se de acesso a todo conteúdo Google/Gmail, inclusive contas particulares de e-mail, nos computadores da EMEDI/TJRJ)**

Em seguida, o **Sr. Ivan Lindenberg** relata que se trata de requerimento formulado pela nova Escola de Mediação EMEDI/TJRJ, de ordem do Desembargador Cesar Felipe

Cury. Explica que, nesse caso, o requerimento visa o acesso a todo conteúdo do *Google/Gmail*, inclusive contas particulares de e-mail, para alguns computadores da Escola, informando ser tecnicamente possível a liberação do acesso bem como o monitoramento das ações.

O **Dr. Alberto Republicano** pede a palavra e acrescenta que o processo requer a liberação de acesso a quatro servidores específicos, a saber, Diretora de Departamento, Diretora de Divisão de Administração, Diretora de Divisão Pedagógica e Chefe de Serviço. O magistrado assinala o objetivo da EMEDI de utilizar *Google Classroom*, sistema de gerenciamento de conteúdo para escolas.

O **Sr. Daniel Haab** alerta sobre o fato de a versão do programa utilizado ser gratuita, em que não haverá suporte em caso de necessidade de suporte técnico da SGTEC. Além disso, faz ponderação sobre o fato de que a empresa *Google* vai armazenar dados pessoais do *Classroom* em ambiente estrangeiro, o que não se afigura boa prática, tendo em conta a total impossibilidade de fiscalizar, ingerir ou ter conhecimento de como esses dados são tratados fora do Brasil.

O **Des. Marcos Chut** sugere a designação de relator para apreciação dos dados fornecidos e avaliação dos riscos dessa autorização, inclusive com solicitação de todas as diligências que entender necessárias, a fim de que o tema seja posteriormente reapreciado com maior embasamento pelos membros do CGSI.

Após breve debate, **os membros** definem que deverá ser designado relator, para apreciação dos dados fornecidos e avaliação dos riscos da autorização de acesso ao *Google/Gmail*, como solicitado no **Processo SEI nº 2023-06083272**, a fim de que o tema seja posteriormente reapreciado com maior embasamento pelos membros do CGSI.

Assim, fica definido que a designação do Relator obedecerá a ordem inversa de antiguidade, do mais novo ao mais antigo, conforme a listagem abaixo (Definição 2):

NOME DO MAGISTRADO		COLOCAÇÃO NA LISTA DE ANTIGUIDADE
01	<i>Alberto Republicano Macedo Junior</i>	346
02	<i>Ricardo Lafayette Campos</i>	325
03	<i>João Felipe Nunes Ferreira Mourão</i>	319
04	<i>Daniela Bandeira de Freitas</i>	251

Em vista do exposto, considerando o critério inverso de antiguidade, fica designado para relatoria o **Dr. Alberto Republicano Macedo Junior**, juiz auxiliar da presidência e coordenador do Comitê, para atuar na avaliação dos riscos da autorização de acesso ao *Google/Gmail*. (Definição 02)

**Os membros agendam a próxima reunião do Comitê de Governança de Segurança da Informação do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro para o dia **07 de novembro de 2023, às 14h. (Deliberação 03)****

O Des. **Marcos André Chut** agradece a presença de todos e encerra a reunião às 15h25min.

Des. **MARCOS ANDRÉ CHUT**

Presidente do CGSI

Definições do colegiado	
01	Os membros CGSI definem pela ratificação da política segurança adotada nos navegadores utilizados no Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.
02	A designação do Relator obedecerá a ordem inversa de antiguidade, do mais novo ao mais antigo, conforme a listagem apurada junto ao DEMOV e anexada ao corpo da presente ata.

DELIBERAÇÕES		RESPONSÁVEL	PRAZO
01	Encaminhar os slides constantes do PowerPoint apresentado na reunião, por e-mail, aos membros do colegiado.	SGADM/SEATE	05 dias
02	Designado para relatoria do Processo SEI nº 2023-06083272 o Dr. Alberto Republicano Macedo Junior, juiz auxiliar da presidência e coordenador do Comitê, para atuar na avaliação dos riscos da autorização de acesso ao Google/Gmail.	CGSI	Próxima Reunião
03	Enviar convite para a próxima reunião do CGSI, agendada para o dia 07 de novembro de 2023, às 14h.	SGADM/SEATE	05 dias